



ESTADO DE PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisição de uma ambulância tipo furgão SEMI UTI para dar apoio logístico e deslocamento de pacientes da Municipalidade de Primavera.

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	1	UNIDADE	AMBULANCIA TIPO A

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição do objeto do presente processo, pela necessidade de dar agilidade aos atendimentos aos pacientes e familiares assim dando maior rapidez no atendimentos nas comunidades das zonas rurais pertencente ao Município de Primavera. Aquisição de veículos para atuar na área da saúde para melhor atender os cidadãos com suspeita de covid 19 dentre outras especialidades. Desta forma estaremos criando uma rede de mobilidade. Frisamos aqui que implantarmos medidas e ações para proteger vidas.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do OBJETO deste Termo de Referência, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pela CONTRATANTE, via utilização da modalidade de Dispensa conforme Art. 24, IV da Lei 8.666/93, pois, além da necessidade urgente devido a pandemia do Covid-19.

4. DADOS TÉCNICOS

Justificamos a aquisição do objeto do presente processo, pela necessidade de dar agilidade aos atendimentos aos pacientes e familiares assim dando maior rapidez no atendimentos nas comunidades das zonas rurais pertencente ao Município de Primavera. Aquisição de veículos para atuar na área da saúde para melhor atender os cidadãos com suspeita de covid 19 dentre outras especialidades. Desta forma estaremos criando uma rede de mobilidade. Frisamos aqui que implantarmos medidas e ações para proteger vidas.

5. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Todos os alunos da rede municipal de ensino do município.



ESTADO DE PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DA PREFEITA

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1. Disponibilizar OBJETOS e prestar SERVIÇOS de boa qualidade;
- 6.2. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre os equipamentos que constituem seu OBJETO;
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRANTE;
- 6.4. Responsabilizar-se pela prestação de serviço de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 6.5. Responsabilizar-se pela entrega no tempo acertado dos equipamentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço prestado em desacordo com a especificação apresentada;
- 7.2. Fiscalizar se o serviço está sendo prestado, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
- 7.4. Emitir nota de empenho em favor da CONTRATADA;
- 7.5. Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos deste termo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Comissão de Punição e aprovadas pela CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA, nos termos do Artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DAS MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa, de 10% (dez por cento), sobre o valor global da licitação, sem prejuízo de outras cominações legais, nos seguintes casos:

- Conduzir culposa ou dolosamente no curso da execução do contrato;
- Descumprir o contrato;
- Desistir da execução do contrato.

9.2. As multas serão automaticamente desconfortáveis dos créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação de Comissão de Punição e aprovação da CONTRATANTE;

9.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:



ESTADO DE PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DA PREFEITA

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA.

10. GENERALIDADES

10.1. A prestação do equipamento permanente deverá ser cotada em total acordo com as especificações dos equipamentos necessários conforme especificações técnicas dos profissionais de saúde do município;

10.2. A Prefeitura Municipal de PRIMAVERA reversa o direito de recusar do equipamento permanente que estejam em desacordo com as especificações, exigindo a prestação dos serviços equivalentes ao descrito neste termo.

10.3. Os licitantes classificados em 1º (primeiro) lugar deverão apresentar toda documentação exigida.

11. DADOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

Os dados técnicos respeitaram as especificações listadas pelos profissionais de saúde do sistema municipal de saúde.

12. BANCO DE PREÇOS ESTIMADO

Foi realizada pesquisa no sistema de banco de preços, onde obteve-se o relatório de cotações de preços de órgãos da administração pública que subsidiaram a estimativa de preços deste referido objeto neste procedimento licitatório.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **Dotação Orçamentária** que acompanhará esta despesa é **08 02. 2.140** Manutenção dos Demais Programas de Saúde, **4.4.90.52.00** Equipamentos e material permanente, Veículos diversos **4.4.90.52.48**.

Na qualidade de ordenador de despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal que o orçamento acima possui adequação orçamentária na LOA – Lei Orçamentária anual e compatibilidade com a LDO e PPA.